

=LEI MUNICIPAL Nº 2.579, DE 04 DE ABRIL DE 2012 =

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais), no orçamento municipal.

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

12361010 – Educação Ensino Fundamental

449052.00 – 136.8 – Equipamentos e material permanente – Transf. Convênios Federal- R\$ 130.680,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo o valor de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta reais), para aquisição de veículos escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, neste Município, referente ao Processo n.º 23400.003478/2011-45- Convênio n.º 701104/2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de abril de 2012.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*